



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



LEI COMPLEMENTAR N.º83, DE 15 DE MAIO DE 2009.

“Modifica o anexo II, da Lei Complementar nº 67, de 1º de dezembro de 2008”.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar.

Art.1º - O anexo II da Lei Complementar n.º 67, de 01 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos comissionados:

Cargos	Número de Cargos	Vencimento
Assessor de Obras e Projetos Adjunto	01	C2
Assessor Administrativo Adjunto	01	C2
Assessor de Imprensa Adjunto	01	C2
Assessor de Jurídico Adjunto	02	C2
Secretário Executivo Adjunto	01	C3
Vice-Diretor Escolar	02	C5

Art.2º - A remuneração do cargo de Secretário Executivo dos Conselhos Assistenciais, constante do Anexo II, da Lei Complementar n.º 67, de 01 de dezembro de 2008, passa a ser a seguinte:

Cargo	Número de Cargos	Valor do Vencimento
Secretário Executivo dos Conselhos Assistenciais	01	C2

Art.3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2009.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de Maio de 2009.

EDSON CEZÁRIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal